

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Juarez José Muniz

Parecer à Emenda Aditiva nº 33/13, proposta pelo vereador José Divino de Melo ao Projeto de Lei Executivo CM17/13, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituiutaba (LDO) para o exercício de 2014 e dá outras providências.

Primeiramente recebo a presente emenda, nos termos do § 5º da Resolução nº 583/1992.

Sobre a referida emenda esta Comissão concluiu que:

No tocante aos dispositivos regimentais, nada tem a opor, pois nota-se que ela

Preliminarmente, insta esclarecer que consoante o § 2º do art. 165 da Constituição preenche todos os requisitos necessários. Federal, as Leis de Diretrizes Orçamentárias tem como principal finalidade: (I) orientar a elaboração da Lei Orçamentária anual; (II) dispor sobre as alterações na legislação tributária e (III) estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Feita esta consideração inicial, é importante esclarecer que diante das disposições legais e constitucionais de nosso ordenamento jurídico, a emenda em questão enquadra-se perfeitamente nesses padrões.

Pelo exposto, o meu voto é pelo trâmite legal da emenda examinada.

É o parecer.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2013.

Vereador Warez José Muniz

Relator

Presidente da Comissão; Vereador Gemides Bechior Júnior Acompanho o voto do relator

Vereador Gemides Bechjor Júnior

Presidente

Membro da Comissão: Vereador André Vitela Acompanho o voto

> Vereador André Vilela Membro da Comissão

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE